

**Pedido de reembolso do IVA e inscrição no regime mensal**  
**Despacho Normativo 18-A/2010,**  
**de 1 de julho**

**Artigo 3.º**

[...]

a) ...

b) Não se encontrar o sujeito passivo em situação de incumprimento de pagamentos por conta, de obrigações declarativas ou de comunicações à AT, nomeadamente relativo ao IVA, ao Imposto sobre o Rendimento de Pessoas Singulares (IRS) ou ao Imposto sobre o Rendimento de Pessoas Coletivas (IRC), consoante o caso, com referência a períodos de imposto anteriores, ter comunicado todas as faturas emitidas no período ou nos períodos anteriores, e não se verificar a existência de divergências, nomeadamente entre os valores comunicados e os valores declarados do imposto liquidado e dedutível;

*(Redação dada pelo Despacho Normativo n.º 17/2014, de 26 de dezembro e conforme Declaração de Retificação n.º 144/2015, de 23 de fevereiro)*